



EDITAL DE CONVITE N.º 003/2019 PROCESSO: 019/2019

1 - DO PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, entidade pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade "CONVITE", do **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a ser regida pelas cláusulas e condições que seguem.

2. DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, conforme especificações no anexo do edital.
- 2.2 O preço estimado global é de R\$ 254.233,33 (duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

3 - SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações posteriores, pelas disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;
- 4.2 Poderão participar desta licitação, as empresas devidamente convidadas, inscritas, ou não na seção de cadastro de fornecedores da Prefeitura, bem como aquelas que preencherem os requisitos e manifestarem interesse em participar do certame, manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes, (Lei n° 8.666/93 art. 22 § 3°).
- 4.2.1- Entende-se por convidadas àquelas notificadas por este Município que retirarem o Convite;
- 4.3 Não seremos permitidas a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falências ou concordatas, estando também abrangida pela proibição aquelas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenham sido declaradas inidôneas para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 4.4 No caso de empresa que venha a ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderão a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.
- 4.5 Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os 02 (dois) envelopes contendo: no envelope de nº 01 os documentos de "HABILITAÇÃO" e no envelope nº 02 "PROPOSTA DE PREÇO", devidamente lacrados e indevassável, de forma a não permitir violação, devendo e entregá-lo na Prefeitura do Município de Ilha Comprida, Paço Municipal, sito à na Avenida Beira Mar, nº 11.000 Balneário Meu Recanto, neste município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, onde os mesmos serão recebidos, até as 16h00min horas do dia 31 de janeiro de 2019, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta licitação.
- 4.6 Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

CONVITE № /2019 PROCESSO № /2019

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.





ENVELOPE №. 02 – PROPOSTAS DE PREÇO

CONVITE № /2019 PROCESSO № /2019

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

- 4.7 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, em hipótese alguma será concedido prazo suplementar, ou permitida à alteração, inclusão, ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.
- 4.8 A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa, no entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma indicada no item 4.10 abaixo, é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa, ou praticar qualquer ato pertinente a presente licitação.
- 4.9 Serão admitidas as propostas encaminhadas por via postal e entregues ao Órgão Licitante no prazo mencionado no item "4.6" acima. O Órgão Licitante não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada de invólucros, ou de envelopes com documentos de habilitação e propostas, salvo as identificadas na forma mencionada no item 4.6 e entregues em sua área de protocolo.
- 4.10 Para o credenciamento do representante da empresa que deseje participar da sessão, e acompanhar os trabalhos da Comissão de Licitações, representando legalmente os interesses de sua empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes Habilitação e Proposta:
- a) Tratando-se de representante legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que a assina, na qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.12 O representante legal, ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.13 Serão admitidos apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.14 A empresa licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, poderá acompanhar os trabalhos; contudo ficará impedido de manifestar-se; permanecendo válida a sua proposta de preço, que será aceita e considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.15 A título de sugestão, o Edital traz em seu Anexo, modelo de credenciamento do representante da empresa

4.11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4.11.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas atualizações, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO deste Edital; comprovando o seu enquadramento.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

5.1.1 - O **Envelope nº 01 "Documentos de Habilitação"** deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

5.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.





5.1.3 Os documentos relacionados nas alíneas de "a a e" deste subitem 5.1.2 não precisarão constar no Envelope nº 01 — Habilitação , se tiverem sido apresentados para o credenciamento do representante da licitante.

5.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativa a tributos Federais, INSS e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

5.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, (conforme ANEXO do Edital);
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, (conforme ANEXO do Edital);
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação (conforme ANEXO do Edital);
- d) Quando for o caso, apresentar O critério da licitante, quando for o caso, poderá a mesma apresentar Declaração da Desistência de Interposição de Recurso, concordando com o prosseguimento dos trabalhos do procedimento licitatório. (Modelo OPCIONAL ANEXO do Edital);
- e) Declaração da licitante, elaborada em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa e subscrita pelo seu representante legal, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas atualizações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital, quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.2 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 6.3 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 6.4 Os documentos exigidos deverão ser atualizados e poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por empregado pertencente à Comissão Especial de Licitação, por ocasião da reunião de abertura. No caso de publicação em Órgão da Imprensa Oficial é necessário que a mesma possibilite a identificação do veículo e da data da publicação. Todos os documentos apresentados deverão ser legíveis, isto é, possuírem letras em tamanho normal, e não reduzidas.
- 6.5 O documento original apresentado será devolvido após conferência pela Comissão Especial de Licitação, aos presentes, ficando à disposição os documentos das licitantes ausentes.

7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

- 7.1 A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, seguindo o modelo apresentado no anexo do presente edital, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada por seu representante legal, sob pena de ser liminarmente rejeitada. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando as seguintes especificações mínimas:
- 7.2 A proposta deverá, preferencialmente, ser elaborada contendo os seguintes elementos:
- a) Preço unitário e total do objeto, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto da presente licitação;
- b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias;





c) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1 O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no Art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, obedecendo aos seguintes critérios:
- a) No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais interessados que quiserem assistir ao ato, a Comissão julgadora designada, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes (1) "documentação e (2) "propostas", os quais serão rubricados pelos componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- c) Abertura dos envelopes contendo, as "PROPOSTAS" que serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite;
- d) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Julgadora, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;
- e) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão julgadora, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma;
- f) Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puderem ser realizados no dia, o resultado será divulgado, para conhecimento de todos os participantes.

9- DO JULGAMENTO

- 9.1 A Comissão de Licitação analisará e julgará as propostas.
- 9.1.1 Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desconformidade com os termos deste Edital.
- 9.2 Durante a análise das propostas, a Comissão de Licitação poderá convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos relativos às respectivas propostas, ou promover diligências destinadas a esclarecer ou instruir o processo.
- 9.3 As propostas serão julgadas, pelo critério de: MENOR PREÇO GLOBAL.
- 9.4 A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, verificar exatidão das informações prestadas pelas licitantes. Caso seja constatada a inveracidade de alguma informação, o licitante será desclassificado por não atendimento às exigências do Edital, nos termos dos artigos 44 e 48, da Lei 8.666/93.
- 9.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas de empresas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes empatadas serão convocadas.
- 9.6 Todas as ocorrências da sessão serão registradas em Ata que será assinada por todos os participantes, após o encerramento dos trabalhos. Os licitantes serão comunicados de todos os atos e decisões relacionadas ao certame.
- 9.7 Após análise e julgamento das propostas comerciais, a Comissão de Licitações efetuará a classificação das mesmas, aplicando-se o critério descrito no subitem 9.3 e 9.5 deste convite.
- 9.8 Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.2, alíneas "a" a "d", do item 5 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 9.8.1 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 9.13 deste item 9 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.8.2 A comprovação de que trata o subitem 9.08.1 deste item 9 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

10 - DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

10.1 - Dos atos do Município caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e de nº 8.883/94, que deverão ser dirigidos ao Senhor Prefeito, através da Comissão Julgadora, em documento protocolado junto ao Departamento Administrativo/ Divisão de Suprimentos e Licitação da Prefeitura, sito à na avenida beira mar, nº 11.000 – balneário meu recanto, neste município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, nos dias úteis das 08:30 às 16H30 horas.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





11.1 - As despesas da presente licitação irá onerar recursos da seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVICOS 02.24 — DIVISÃO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM - 02.24.02 - MANUTENÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS — 15.452.0006.2016 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS — 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO — 110.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA № 93.

12 - DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O Órgão Licitante convocará a Licitante Vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, procedermos à assinatura do contrato e deverá apresentar o seguinte documento.

12.1.1. Original ou cópia autenticada da Certidão de Registro da empresa/pessoa jurídica, e de seu (s) responsável(is) técnico(s), dentro do prazo de validade, emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

- 12.2- A contratada deverá manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas na fase de licitação, devendo apresentar ao CONTRATANTE quando exigido.
- 12.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o MUNICÍPIO verificará a situação, por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.4- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovarmos a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.5 No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o proponente for considerado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar federal nº 123/2006 e suas atualizações.
- 12.6 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1- O Proponente Vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões, que se fizerem no(s) objeto(s) licitado(s) e descrito(s) neste edital e no(s) Anexo(s), até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o § 1º do Artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

14 - DO PAGAMENTO

- 14.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.
- 14.2 O pagamento será efetuado conforme solicitação, através de deposito em conta, no prazo de até 10(dez) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal no setor responsável pelo objeto do convite.
- 14.3 O Documento Fiscal que apresentar incorreções será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, o prazo para pagamento será postergado em igual número de dias, levando em conta a data de sua reapresentação, sem qualquer prejuízo na execução dos serviços contratados.

15 - DAS RESPONSABILIDADES:

- 15.1 O Proponente Vencedor, responderá pelos danos causados diretamente à contratantes/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do(s) objeto(s) licitado(s), não excluindo sua responsabilidade a fiscalização do Município.
- 15.2 O Proponente Vencedor responderá também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado.
- 15.3 O Proponente Vencedor, não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

16 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA

16.1 - Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

17 - FORNECIMENTOS DE INFORMAÇÕES





- 17.1 O Convite será afixado para consulta e conhecimento de todos no Quadro de Avisos do Departamento Administrativo/Suprimentos e Licitações, podendo ser obtido por interessados, sem ônus, no mesmo endereço, no horário das 08:30 às 12:00 h e das 13:00 às 16:30h, nos dias úteis;
- 17.2 Esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento Administrativo/Licitação, através do e-mail: licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br.

18 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 18.1 Eventuais impugnações ao Edital deverão ser protocolizadas no Departamento Administrativo/Licitação, da Prefeitura até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 18.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 O Município de Ilha Comprida poderá revogar esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte;
- 19.2 Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata;
- 19.3 A presente licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, e poderá ser revogado a juízo exclusivo do Senhor Prefeito, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público;
- 19.4 A simples apresentação da proposta sujeitará a licitante às normas do presente Edital e à Lei das Licitações nº. 8.666/93 e suas atualizações;
- 19.5 A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será feita mediante afixação no quadro de avisos do Departamento Administrativo/Licitação.
- 20. Integram o presente edital:

ANEXO I A -MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III - MINUTA CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE DESISTENCIA DE RECURSO;

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTITICAÇÃO;

Ilha Comprida, 23 de janeiro de 2019.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO E APROVADO:

JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO
OAB/SP 160.829
DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO/MIC





<u>ANEXO I</u>







MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Estância Balneária DPOS



TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

Os serviços técnicos especializados de levantamento topográfico deverão atender o Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, tendo como objetivo a regularização fundiária de áreas, glebas, lotes, identificação de áreas públicas invadidas e livres, cadastro geral de ruas e avenidas para oficialização e regularização.

Os serviços serão executados no Município de Ilha Comprida, atendendo perímetro urbamo e principalmente áreas públicas invadidas, compreendendo os Balneários Iguape, Caiçara e Porto Velho II, em um total de **474.000,00 m²**.

Os serviços deverão obedecer aos critérios técnicos estabelecidos de acordo com a NBR 13.133/94 contendo todos os dados técnicos abaixo discriminados:

Fase I

✓ Transporte de cooordenadas "U.T.M." (SIRGAS 2000), para amarração da poligonal de apoio; Transporte de R.N. (referencia de nível oficial do mun cípio) para o levantamento altimétrico das áreas.

Fase II

- ✓ Serviços de campo
- ✓ Levantamento topográfico / atualização
- Levantamento planialtimétrico cadastral da área urbana ou suburbana, destinado à regularização fundiária, projetos viários e de infra-estrutura, urbanização e assemelhados, executados no mínimo como classe IIPAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras livres e institucionais, lotes, edificações (exceto o cadastro

Aw. Beira Mar, 11.000, Bal Meu Recanto, CEP 11925-000, Ilha Comprida/S⊃. Tel.: 13 3842 7059; Fax 13 3842 1141 e-mall—<u>∋ngennaria@ilhacomprida.sp.gov.br</u>







MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Estância Balneária



interno), guias, sarjetas, muro de arrimo, taludes e cálculo analítico (ângulo, distancias e áreas) dos lotes, quadras, sistema viário, áreas verdes e institucionais e gleba principal;

- ✓ Estudos e pesquisas dos documentos para determinação das referencias de partida;
- ✓ Implantação da poligonal de apoio para amarração do perímetro das divisas;
- ✓ Levantamento planimétrico cadastral compreendendo o detalhamento de divisas da gleba principal e seus confrontantes;
- ✓ Levantamento planimétrico cadastral das áreas internas da gleba, bem como, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes vazios e edificações existentes.
- ✓ Levantamento das quadras, Ictes e áreas livres detalhando as medidas de frente e fundo, superfície e numeração dos mesmos;
- ✓ Identificação cadastral das edificações existentes, alvenaria, madeira ou mista;
- ✓ Identificação das áreas de mangue, reservas florestais e de áreas de preservação permanente;
- √ Levartamento altimétrico
- ✓ Transporte de R.N. (referência de nível);
- ✓ Levantamento altimétrico de seções transversais com linha base de 20 em 20 metros no sistema viário da área:
- ✓ Levantamento altimétrico do relevo do terreno com determinação das bacias:
- ✓ Levantamento altimétrico das d'enagens de água pluviais existentes, cotas topo/fundo e diâmetro das tubulações;
- ✓ Levantamento de córregos, rios e canais de drenagem natural;
- ✓ Nivelamento das soleiras das residências.
- ✓ Estudos técnicos para regularização com implantação de documentos das áreas levantadas;

Av. Beira Ma⊩, 11.000, Ba⊩ Meu Recanto, ⊃EP - 1925-000, Ilha Comprida/SP. Tel.: 13 3842 7059; Fax 13 3842 1141 e-mail – e-mail –









MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Estância Balneária DPOS



- ✓ Elaboração do desenho do levantamento planimetrico das divisas da gleba principal mostrando todas as diretrizes;
- ✓ Elaboração dos estudos de desmembramento das áreas para regularização fundiária;
- ✓ Elaboração de memoriais descritivos da gleba principal das áreas a serem desmembradas, quadras, ruas, avenidas e lotes;

02. DESENHOS

Deverão constar nos desenhos do levantamento executado:

Posição geográfica da área levantada;

Parâmetro das poordenadas para a amarração;

Implantação da poligonal de apoio para amarração do levantamento do perímetro das divisas; Desenhos em ambiente informatizado em escala 1:250 ou 1:500, contendo todo o cadastro do levantamento, perímetro, pontos da poligonal e coordenada;

Desenho separado do levantamento altimetrico, contendo perímetro das áreas, quadras e cotas de crenagem de águas pluviais existentes, topo/fundo, córrego e bacias, curvas de ní vel de metro em metro;

Memoriais descritivos do perimetro das divisas levantada com identificação dos confrontantes;

Memoriais descritivos das quadras;

Memoriais descritivos de lote por lote;

A empresa deverá fornecer no final dos trabalhos:

Av. Beira Mar, 11.000, Bal Meu Recanto, CEP 11925-000, Ilha Comprida/SP. Tel.: 13 3842 7059; Fax 13 3842 1141 e-mgenharia@ilhacomprida.sp.gov.br









MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Estância Balneária DPOS



- ✓ Croquis dos levantamentos de campo;
- ✓ Planilhas de cálculos analíticos por coordenadas.
- ✓ Planilhas informatizadas do evantamento com definição dos pontos de levantamento;
- ✓ Planilhas de cálculos analíticos das áreas levantadas.

Obs.: para cada área levantada, deverão ser formecidos 3 (três) jogos completos de cópia dos trabalhos executados e arquivos informatizados em CD, no formato DWG e PLT.







ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

CARTA CONVITE N° 003/2019 - PROCESSO N. ° 019/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

ÁO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para a prestação do serviços, objeto do certame licitatório referido acima, nos termos e condições mínimas estabelecidos pelo edital, conforme consta abaixo:.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.	PÇ/M²	PÇ/TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCA.	M²	474.000		

- a) Prazo de entrega: conforme condições do edital
- b) Local de entrega: conforme condições do edital;
- c) Forma de Pagamento: conforme condições do edital.
- d) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da abertura dos envelopes.

DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa abaixo qualificada, que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal, utilização de veículos, materiais, equipamentos, combustível, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a execução dos serviços constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Local e data
Ass. Do Representante legal
(nome OU razão da licitante <u>OU</u> carimbo)





ANEXO III MINUTA DE CONTRATO № /2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA
COMPRIDA E A EMPRESA
O MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF no 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, no 11.000, Balneário
Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor
, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na
, nº,, representada pelo Sr(a), RG nº e CPF nº, na qualidade de vencedora da Carta Convite nº 003/2019,
nos termos das Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o
presente contrato, com as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1 O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.
2 Descrição e quantidades necessárias, conforme Termo de Referência - Anexo I do Instrumento Convocatório.
3 - Consideram-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

- a. Processo Administrativo nº 019/2019;
- b. Edital do CONVITE nº 003/2019 e seus Anexos;
- c. Proposta apresentada pela CONTRATADA;
- d. Ata da sessão do CONVITE nº. 003/2019;

CLÁUSULA SEGUNDA – PRECO E QUANTITATIVO

- 1 Importam o presente contrato no valor global de R\$ (), conforme proposta da contratada.
- 2 No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

- 1 O objeto da presente instrumento de contrato será recebido como "de acordo" Diretor do Departamento solicitante desta contratação, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal.
- 2 Quaisquer alterações nas condições acima deverão ser avalizadas e aprovadas pelo Gestor do Contrato;
- 3 Constatadas irregularidades na execução dos serviços objeto deste contrato, a fiscalização da CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4 A fiscalização exercida pelo Departamento de Finanças, em nada restringe a responsabilidade única e exclusiva da empresa, sobre a execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

- 1 O pagamento ocorrerá mediante apresentação da fatura correspondente ao objeto, e seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE.
- 2 O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, desde que haja apresentação do documento fiscal correspondente.
- 3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- 4. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVICOS 02.24 − DIVISÃO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM - 02.24.02 - MANUTENÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS − 15.452.0006.2016 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS − 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO − 110.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA № 93.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

1. Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Finanças devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 2 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
- 2 A CONTRATADA obrigam-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- 1. A CONTRATANTE rescindirá unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou nos casos abaixo descritos:
- a) No caso de dolo, culpa simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença;





b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital Carta Convite nº 003/2019 - Processo nº 019/2019 e da Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES E SANÇÕES

1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REGULAMENTO

1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital Carta Convite nº 003/2019 - Processo nº 019/2019, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESPESAS

1 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas, ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 1 Dos Direitos: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA receber as informações necessárias a perfeita prestação de serviços de publicações, descritos como objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo presente instrumento.
- 2 Das Obrigações:
- 2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento ajustado, e.
- b) fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias à regular execução do contrato.
- 2.2 Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:
- a) responder por si, como também por seus herdeiros ou sucessores, em todas as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente contrato;
- b) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que refere-se a prestação de serviços objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- c) arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal, veículos, combustível, materiais e demais despesas; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente contrato de prestação de serviços;
- d) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias devidas, incidentes sobre a prestação de serviços objeto deste Contrato;
- e) prestar os serviços, de acordo com as especificações da sua proposta e do objeto contratual;
- f) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços prestados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, eventualmente constatadas.
- g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS</u>

1 - Reger-se-á presente CONTRATO, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital da Carta Convite nº 005/2019 e Processo Administrativo nº 019/2019 para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste CONTRATO.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – FORO

1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes nos termos deste Instrumento, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO assinam - no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam, e que também assinam.

		Ilha Comprida,	de	2019
	CONTRATANTE:			
	PREFEITO MUNICIPAL			
	CONTRATADA:			
	TESTEMUNHAS:			
1º			_	
	VISTO E APROVADO:			
	ILIRÍDICO			



ÀΟ

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/S	Р				
CARTA CONVITE N°/2019 - PI	ROCESSO N. °/2019				
A empres	sa (nome da empresa	licitante), insc	crita no CNPJ sob	n.°	por seu
representante legal (nome e qu	ualificação do repres	entante legal	– conf. doc. A	NEXO*), creder	icia como sei
representante o Sr.	, RG. Nº		, CPF nº	, par	a em seu nome
participar do certame em epígra					
interposição, e praticar todos os	-				
Convite supra citada.			•	•	
	Ilha Comprida, em	de	2019.		
	Nome e assinatur	•	-		
	KG n⊻		•		

OBS.

*O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 3 do Edital.





ANEXO V – MODELODECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA REF: CARTA CONVITE N°/2019 - PROCESSO N. °/2019
A empresa (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.° com sede à Rua (endereço completo da licitante), por seu representante legal, para fins de participação no
procedimento licitatório de Carta Convite referida acima, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:
1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação, inclusive em virtude das disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual e da Lei Estadual nº 10.218 de 12 de fevereiro de 1.999.;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo no município de Município de Ilha Comprida/SP;
4. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. Cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Ilha Comprida;
6. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:
Ilha Comprida, em de 2019.
Ann Do Donners where I and
Ass. Do Representante legal (nome da empresa com CNPJ <u>OU</u> carimbo completo)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE).





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos
e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos
declaro conhecer na íntegra, , estando apta, portanto, a exercer o direito de participar no procedimento licitatório do
Convite nº/2019, realizado pelo MUNICÍPIO.
Ilha Comprida, em de 2019.
Ass. Do Representante legal
(nome da empresa com CNPJ <u>OU</u> carimbo completo)





ANEXO VIII

MODELO TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO (OPCIONAL)

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA CARTA CONVITE N° 003/2019 - PROCESSO N. ° 019/2019

À	_ (denominaç	ão da	pessoa	jurídica),	com	sede	à
(endereço completo da em	presa), inscrita	no CNPJ	sob o Nº _			_, vem p	or
meio deste declinar do direito de interpor recurso e	prazo da decisã	ío da Co	missão Jul	gadora de L	icitação	, quanto	0
julgamento dos envelopes: nº 01 HABILITAÇÃO, b	em como o j	ulgament	to dos er	ivelopes nº	. 02 PI	ROPOSTA	۹S,
concordando com o prosseguimento do procedimento	licitatório; refer	ente a Ca	arta Convit	e objeto do	certame	e licitató	rio
referido acima.							
Ilha Comprida, em	de		2019.				
	Representante le	_					
(nome da empresa co	ım CNPJ <u>OU</u> carim	ibo da Em	presa)				





ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA		
CONTRATADO:CONTRATO Nº (DE ORIGEM):		
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCN	NICOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	NO MUNICÍPIO DE ILHA
COMPRIDA/SP. ADVOGADO (S)/ № OAB: (*) JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO, OAB/SP 16	0.829	
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:		
1.Estamos CIENTES de que: a)o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal pelo sistema eletrônico;	de Contas do Estado de São Paulo, cujo tr	âmite processual ocorrerá
b)poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das m cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaix 01/2011 do TCESP;		
c)além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando regras do Código de Processo Civil;	Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	o, em conformidade com o
d) Qualquer alteração de endereço — residencial ou eletrônico — ou telefones processo.	de contato deverá ser comunicada pelo int	eressado, peticionando no
2.Damo-nos por NOTIFICADOS para: a)O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consecto)Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regir couber.		por recursos e o que mais
	Ilha Comprida,	de de 2019.
Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE: Nome:		
Cargo: Prefeito Municipal		
CPF: RG:		
Data de Nascimento:		
Endereço residencial completo:		
E-mail institucional: E-mail pessoal:		
Telefone(s): ()		
Assinatura:		
Pela CONTRATADA:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
R.G:		
Endereço residencial completo:		
E-mail institucional: Telefone(s): ()		
releione(s). ()		
Assinatura:		
Adversele		

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.